



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de divulgação em BLOG se justifica pela necessidade de manter a transparência e o diálogo aberto com os cidadãos de Surubim sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, mantendo um público significativo e engajado na região, oferecendo um canal eficaz para informar os eleitores e residentes sobre as iniciativas legislativas, discussões políticas e eventos relevantes promovidos pelo legislativo municipal.

Através desta parceria, esperamos fortalecer a comunicação institucional, aumentar a visibilidade das ações da Câmara Municipal e promover uma maior participação cidadã no processo democrático local, enfatizando a importância da transparência, do alcance do público-alvo e do fortalecimento da comunicação institucional como benefícios da contratação dos serviços de divulgação.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

**Produção de Conteúdo:** Elaboração de matérias jornalísticas, artigos informativos, entrevistas, e resumos de sessões legislativas e eventos relevantes da Câmara Municipal.

**Gerenciamento de Blog:** Manutenção e atualização periódica do blog com conteúdo fresco e de interesse público, garantindo a regularidade e consistência das publicações.

**Otimização para SEO:** Utilização de técnicas de otimização para motores de busca (SEO) para aumentar a visibilidade do blog e melhorar o posicionamento nos resultados de pesquisa.

**Gestão de Redes Sociais:** Integração do conteúdo do blog com redes sociais, ampliando o alcance e promovendo maior interação com o público-alvo.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**Monitoramento de Audiência:** Análise contínua dos resultados e feedbacks para ajustar estratégias e maximizar o impacto das publicações.

**Consultoria em Comunicação:** Orientação estratégica para aperfeiçoar a comunicação institucional, promovendo transparência e acessibilidade das informações públicas.

#### 4. REFERENCIAIS DE PREÇO:

Os custos estimados foram apurados a partir de pesquisa de mercado, especificamente tendo como base pesquisa retirada do TOME CONTA /TCE-PE, conforme o caso.

As características/descrição do objeto ora demandado para contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Constitui o objeto deste instrumento a contratação a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim.	11	R\$2.766,66	R\$30.433,26

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta, e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obliga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

### 7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** imediato

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### **10.0. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelo contratado que descumprem suas obrigações.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

### **13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

Surubim, 17 de janeiro de 2024.

**Diretora de Compras, Licitações e Contratos.**